

Resolução nº : 4227/2004
Protocolo nº : 199980/03
Origem : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.320,95 (vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Sr. José Edilson Vanzella, Prefeito Municipal, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente